

**2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.667/0001-04 Praça Minas Gerais - Paço Municipal -  
Fone/fax: (43)3622-1122 - CEP: 84.930-000 - Jaboti – Paraná.

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MÁRCIO HOSTÍLIO RIBEIRO**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**Lei Municipal nº 39/2015**

**Período:**

**Janeiro/2018 a dezembro/2019**

**JABOTI 2019**

## SUMÁRIO

Nota Técnica nº 001/2017.....	02
Nota Técnica nº 002/2017.....	03
Nota Técnica nº003/2017.....	05
Nota Técnica nº004/2017.....	07
Nota Técnica nº005/2017.....	10
Nota Técnica nº006/2017.....	11
Nota Técnica nº007/2017.....	12
Nota Técnica nº008/2017.....	14
Nota Técnica nº009/2017.....	15
Nota Técnica nº010/2017.....	16
Nota Técnica nº011/2017.....	17
Nota Técnica nº012/2017.....	18
Nota Técnica nº013/2017.....	19
Nota Técnica nº014/2017.....	20
Nota Técnica nº015/2017.....	21
Nota Técnica nº016/2017.....	22
Nota Técnica nº017/2017.....	23
FICHA DE MONITORAMENTO DO PME DE JABOTI- PR.....	25
RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DO PME JABOTI- PR.....	27
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PME DE JABOTI- PR.....	116
DESCRIÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PME.....	100
REFERÊNCIAS.....	113





**NOTA TÉCNICA Nº001/2017**

**ASSUNTO:** Criação da Equipe Técnica para Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Jaboti – Estado do Paraná.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Marcio Hostilio Ribeiro/Cleonice de Siqueira/Diego Henry Nagata/Regis Willian Rodrigues Siqueira/Letícia Regina da Cunha/Gisele Carvalho de Siqueira/Fernanda Carvalho Ribeiro Siqueira/Isabela Brandoni de Oliveira/Amanda Siqueira Freire/Erica Tiene Nagata de Paiva/Janaina Mateus Vidal/Lucia Helena de Oliveira Vieira/Valquíria Ribeiro Tosta Silva/Mayara Leticia da Cunha Lopes/Fernanda Aparecida de Lima/Adilson Aparecido Nunes/Lilian Paes Mansur Castanheira/Mara Cristina Clemente de Almeida/Ana Paula de Souza.

**HISTÓRICO:** Nomear os Membros da Equipe de Técnica do Plano Municipal de Educação de Jaboti – Estado do Paraná.

**ANÁLISE TÉCNICA:** De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

**CONCLUSÃO:** Institui-se a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Jaboti – Estado do Paraná, onde fica composta conforme segue: Gisele Carvalho de Siqueira (Representante do NRE de Ibaiti); Fernanda Carvalho Ribeiro Siqueira (Representante do Ensino Médio); Isabela Brandoni de Oliveira (Representante do Ensino Fundamental); Marcio Hostílio Ribeiro (Representante da Secretaria Municipal de Educação).

**ASSINATURA**

## **NOTA TÉCNICA Nº002/2017**

**ASSUNTO:** Adequar a Meta 1 e suas Estratégias.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Marcio Hostilio Ribeiro/Cleonice de Siqueira/Diego Henry Nagata/Regis Willian Rodrigues Siqueira/Letícia Regina da Cunha/Gisele Carvalho de Siqueira/Fernanda Carvalho Ribeiro Siqueira/Isabela Brandoni de Oliveira/Amanda Siqueira Freire/Erica Tiene Nagata de Paiva/Janaina Mateus Vidal/Lucia Helena de Oliveira Vieira/Valquíria Ribeiro Tosta Silva/Mayara Leticia da Cunha Lopes/Fernanda Aparecida de Lima/Adilson Aparecido Nunes/Lilian Paes Mansur Castanheira/Mara Cristina Clemente de Almeida/Ana Paula de Souza.

**ANÁLISE TÉCNICA:** Analisadas as estratégias 1.2; 1.3 e 1.10 considera-se a necessidade de alteração, visando adequar o texto a realidade atual observada no município para que as mesmas se tornem possíveis de concretização.

**CONCLUSÃO:** De acordo com análise sugerem-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto:

**META 01:** universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta em creches e CMEIs, de forma a atender, o máximo possível das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.

### **ESTRATÉGIA 1**

1.2 - estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da Educação Infantil, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de Ensino-aprendizagem e as teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.3 - estimular o acesso à educação infantil para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) implementando em caráter de contra turno a medida das possibilidades e;

1.10- promover ações que possibilitem, até o término da vigência deste PME, que a diferença entre as taxas de frequência a Educação Infantil com até três anos, seja inferior a 10% tendo como referência o número de matrícula inicial.

### **ESTRATÉGIA 2**

Construir mais um prédio de Educação Infantil no Município que atendam crianças de 06 meses a 3 anos de idade completos e a construção de mais salas de aulas, na sede do município e nos distritos para atendimento das crianças de 4 e 5 anos nas escolas de Ensino Fundamental, até o final da vigência deste PME;

Contratar profissionais da educação, como professores, pedagogo, psicólogo, educador físico, assistente social, entre outros que forem necessários, mediante concurso público, respeitando o limite prudencial de pessoal, até o final de vigência deste PME;

Implantar Sistema de Ensino em todas as turmas de educação infantil, que ofereçam material didático de qualidade, capacitação aos professores e envolvimento familiar, até o quinto (5º) ano de vigência deste PME e;

Oferecer atendimento especializado às crianças de 0 a 3 anos, portadores de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir da vigência deste PME.

**ASSINATURAS:**





**NOTA TÉCNICA Nº003/2017**

**ASSUNTO:** Adequar a Meta 2 e suas Estratégias.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Marcio Hostilio Ribeiro/Cleonice de Siqueira/Diego Henry Nagata/Regis Willian Rodrigues Siqueira/Letícia Regina da Cunha/Gisele Carvalho de Siqueira/Fernanda Carvalho Ribeiro Siqueira/Isabela Brandoni de Oliveira/Amanda Siqueira Freire/Erica Tiene Nagata de Paiva/Janaina Mateus Vidal/Lucia Helena de Oliveira Vieira/Valquíria Ribeiro Tosta Silva/Mayara Leticia da Cunha Lopes/Fernanda Aparecida de Lima/Adilson Aparecido Nunes/Lilian Paes Mansur Castanheira/Mara Cristina Clemente de Almeida/Ana Paula de Souza.

**HISTÓRICO:** A falta de Periodização da Meta 2 e de suas Estratégias.

**ANÁLISE TÉCNICA:** De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

**CONCLUSÃO:** De acordo com a análise sugerem-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

**META 2:** Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que os alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

**ESTRATÉGIAS:**

1. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem, a partir da vigência deste PME.
2. Realizar a Avaliação Interna em todos os anos com os alunos do ensino fundamental I da rede municipal, a partir da vigência deste PME.
3. Manter e fortalecer o Sistema de Ensino já implantado no Ensino Fundamental I da Rede Municipal, oferecendo livros didáticos de qualidade a todos os alunos, capacitação aos professores e envolvimento da família, a partir da vigência deste PME.

4. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre escola e ambiente comunitário, até o final de vigência deste PME.
5. Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, conselho tutelar e ministério público, no decorrer da vigência deste PME.
6. Incentivar e disponibilizar condições para a integração escola-comunidade, visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da realidade, bem como a vivência de experiências que contribuam para a inserção social e desenvolvimento de cidadania, aos estudantes, a partir da vigência deste PME.
7. Incentivar a realização de atividades extracurriculares complementares ao trabalho pedagógico conforme estabelecido em Projeto Político Pedagógico das escolas, no decorrer da vigência deste PME.
8. Inserir um profissional de pedagogia para cada escola, para orientação escolar, a fim de auxiliar os alunos, professores, escola e famílias, no desenvolvimento pessoal, na compreensão do comportamento, na organização da proposta pedagógica, e no diálogo com as famílias, respectivamente, para as escolas municipais, até o quinto (5º) da vigência deste PME.
9. Efetivar auxiliares administrativos escolares para cada unidade escolar municipal por meio de concurso público, para melhor organização da estrutura da documentação escolar, até o primeiro (1º) ano da vigência deste PME.
10. Implantar laboratórios de informática com profissionais capacitados na área em todos os estabelecimentos municipais, até o final da vigência deste PME.
11. Construir quadras cobertas poliesportivas, bibliotecas e parques infantis nas escolas municipais, até o final da vigência deste Plano.
12. Elaborar uma ficha de avaliação para o primeiro ciclo dos anos iniciais do ensino fundamental que contenham conceitos que o professor assinalará sobre o aluno e preencherá semestralmente em duas vias, uma para arquivar na pasta individual do aluno e outra para ser entregue para a família, até o segundo (2º) ano de vigência deste PME.
13. Promover a interação dos professores municipais e estaduais na formação continuada em palestras que elucidem a prática pedagógica em parceria com a secretaria municipal de educação, no decorrer da vigência deste PME.



ASSINATURAS:



**NOTA TÉCNICA Nº004/2017**

**ASSUNTO:** Adequar a Meta 3 e suas Estratégias.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Marcio Hostilio Ribeiro/Cleonice de Siqueira/Diego Henry Nagata/Regis Willian Rodrigues Siqueira/Letícia Regina da Cunha/Gisele Carvalho de Siqueira/Fernanda Carvalho Ribeiro Siqueira/Isabela Brandoni de Oliveira/Amanda Siqueira Freire/Erica Tiene Nagata de Paiva/Janaina Mateus Vidal/Lucia Helena de Oliveira Vieira/Valquíria Ribeiro Tosta Silva/Mayara Leticia da Cunha Lopes/Fernanda Aparecida de Lima/Adilson Aparecido Nunes/Lilian Paes Mansur Castanheira/Mara Cristina Clemente de Almeida/Ana Paula de Souza.

**HISTÓRICO:** A falta de Periodização da Meta 3 e de suas Estratégias.

**ANÁLISE TÉCNICA:** De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

**CONCLUSÃO:** De acordo com a análise sugerem-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

**META 03:** Universalizar, até 2019, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e ampliar, até o final do período de vigência deste PME o número de matrículas no ensino médio.

**ESTRATÉGIAS:**

1. Assegurar a matrícula de estudantes do ensino fundamental da rede municipal, no ensino médio público, considerando a demanda existente, a partir da vigência deste PME.
2. Garantir o acesso de população de 15 a 17 nos no ensino médio através da oferta do transporte escolar gratuito, em parceria com o Estado, a partir da vigência deste PME.
3. Assegurar a oferta do ensino médio em escolas do campo com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações rurais, no âmbito estadual, até o final da vigência deste PME.
4. Ampliar os tempos e espaços do trabalho pedagógico com os estudantes do ensino médio por meio de atividades extracurriculares, até o final da vigência deste PME.
5. Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem conteúdos obrigatórios e eletivos articulados com as dimensões: Ciência, Trabalho, Linguagem e Tecnologia, até o final da vigência deste PME.
6. Buscar, junto ao estado, programas e espaços culturais de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, até o final da vigência deste PME.

7. Manter e incentivar as parcerias necessárias com a União, Estado e Município para garantir a aquisição de equipamentos e melhorias necessárias para um bom desenvolvimento educacional, a partir da vigência deste PME.
8. Proporcionar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, em parceria com o Estado, a partir da vigência deste PME.
9. Buscar parcerias, junto ao estado e à União para a implantação de Salas de Recursos Multifuncionais e incentivar a formação continuada de professores do ensino médio para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo, a partir da vigência deste PME.
10. Buscar o apoio do estado para garantir profissionais de apoio em sala de aula para o atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, a partir da vigência deste PME.
11. Buscar parcerias para promover a articulação intersetorial entre os órgãos de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver a continuidade do atendimento escolar aos alunos com deficiência e transtorno global do desenvolvimento, a partir da vigência deste PME.
12. Buscar recursos junto ao Estado para universalizar a acessibilidade ao ambiente físico e aos recursos didáticos e pedagógicos, até o final da vigência deste PME.

**ASSINATURAS:**





**NOTA TÉCNICA Nº005/2017**

**ASSUNTO:** Adequar a Meta 4 e suas Estratégias.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Marcio Hostilio Ribeiro/Cleonice de Siqueira/Diego Henry Nagata/Regis Willian Rodrigues Siqueira/Letícia Regina da Cunha/Gisele Carvalho de Siqueira/Fernanda Carvalho Ribeiro Siqueira/Isabela Brandoni de Oliveira/Amanda Siqueira Freire/Erica Tiene Nagata de Paiva/Janaina Mateus Vidal/Lucia Helena de Oliveira Vieira/Valquíria Ribeiro Tosta Silva/Mayara Leticia da Cunha Lopes/Fernanda Aparecida de Lima/Adilson Aparecido Nunes/Lilian Paes Mansur Castanheira/Mara Cristina Clemente de Almeida/Ana Paula de Souza.

**HISTÓRICO:** Adequação do texto.

**ANÁLISE TÉCNICA:** Analisadas as estratégias 4.2 e 4.3, considera-se a necessidade de alteração, visando adequar o texto a realidade atual observada no município para que as mesmas se tornem possíveis de concretização.

**CONCLUSÃO:** De acordo com a análise sugerem-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

**META 04:** universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados até o final da vigência do PME.

**ESTRATÉGIAS:**

4.2- garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação em acordo com os envolvidos;

4.3 – buscar apoio de centros multidisciplinares, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**ASSINATURAS:**

**NOTA TÉCNICA N° 006/2017****ASSUNTO:** Adequar a Meta 05.**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** Marcio Hostilio Ribeiro/Cleonice de Siqueira/Diego Henry Nagata/Regis Willian Rodrigues Siqueira/Letícia Regina da Cunha/Gisele Carvalho de Siqueira/Fernanda Carvalho Ribeiro Siqueira/Isabela Brandoni de Oliveira/Amanda Siqueira Freire/Erica Tiene Nagata de Paiva/Janaina Mateus Vidal/Lucia Helena de Oliveira Vieira/Valquíria Ribeiro Tosta Silva/Mayara Leticia da Cunha Lopes/Fernanda Aparecida de Lima/Adilson Aparecido Nunes/Lilian Paes Mansur Castanheira/Mara Cristina Clemente de Almeida/Ana Paula de Souza.**HISTÓRICO:** A falta de periodização da Meta 05.**ANÁLISE TÉCNICA:** Analisando a Meta 05, percebemos a falta de periodicidade, considera-se a necessidade de alteração, para que a mesma seja aplicada em nosso município de acordo com a vigência deste PME e como estabelece a lei do Ensino Fundamental de 9 anos.**CONCLUSÃO:** De acordo com análise sugere-se a seguinte adequação da Meta 05**META 05** alfabetizar todas as crianças, no máximo até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental a partir da vigência deste PME.**ASSINATURAS:**

**NOTA TÉCNICA Nº 007/2017**

**ASSUNTO:** Adequar a Meta 06 e suas Estratégias.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** Marcio Hostilio Ribeiro/Cleonice de Siqueira/Diego Henry Nagata / Regis Willian Rodrigues Siqueira/Letícia Regina da Cunha/Gisele Carvalho de Siqueira/Fernanda Carvalho Ribeiro Siqueira/Isabela Brandoni de Oliveira/Amanda Siqueira Freire/Erica Tiene Nagata de Paiva/Janaina Mateus Vidal/Lucia Helena de Oliveira Vieira / Valquíria Ribeiro Tosta Silva/Mayara Leticia da Cunha Lopes/Fernanda Aparecida de Lima/Adilson Aparecido Nunes/Lilian Paes Mansur Castanheira/Mara Cristina Clemente de Almeida/Ana Paula de Souza.

**HISTÓRICO:** A falta de Periodização da Meta 6 e de suas Estratégias.

**ANÁLISE TÉCNICA:** Analisadas as estratégias 6.1; 6.2 e 6.5 considera-se a necessidade de alteração, visando adequar o texto a realidade atual observada no município para que as mesmas se tornem possíveis de concretização.

**CONCLUSÃO:** De acordo com análise sugere-se a seguinte adequação que se apresentam em destaque no texto:

**META 06:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica; até o último ano de vigência desse PME.

**ESTRATÉGIAS**

- 6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o ano letivo, em escola que ofereça atendimento em Educação Infantil ;
- 6.2) Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado ,prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social e;
- 6.5) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, por parte das entidades privadas de serviço social, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;



ASSINATURAS:



**NOTA TÉCNICA N° 008/2017**

**ASSUNTO:** Adequar a Meta 07 a suas estratégias.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** Marcio Hostilio Ribeiro/Cleonice de Siqueira/Diego Henry Nagata / Regis Willian Rodrigues Siqueira/Letícia Regina da Cunha/Gisele Carvalho de Siqueira/Fernanda Carvalho Ribeiro Siqueira/Isabela Brandoni de Oliveira/Amanda Siqueira Freire/Erica Tiene Nagata de Paiva/Janaina Mateus Vidal/Lucia Helena de Oliveira Vieira / Valquíria Ribeiro Tosta Silva/Mayara Leticia da Cunha Lopes/Fernanda Aparecida de Lima/Adilson Aparecido Nunes/Lilian Paes Mansur Castanheira/Mara Cristina Clemente de Almeida/Ana Paula de Souza.

**HISTÓRICO:** Adequação de índice e periodicidade a ser atingido.

**ANÁLISE TÉCNICA:** Analisadas as estratégias 7.2 e 7.15, considera-se a necessidade de alteração, visando adequar o texto a realidade atual observada no município para que as mesmas se tornem possíveis de concretização.

**CONCLUSÃO:** De acordo com análise sugerem-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto:

**ESTRATÉGIAS**

**7.2 - assegurar que:**

- a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 30% (trinta por cento), pelo menos, do nível desejável;
- b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 50% pelo menos, o nível desejável,

7.15 - universalizar, até o final da vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

**ASSINATURAS:**

**NOTA TÉCNICA N° 009/2017**

**ASSUNTO:** Adequar a Meta 08 e suas Estratégias.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** Marcio Hostilio Ribeiro/Cleonice de Siqueira/Diego Henry Nagata / Regis Willian Rodrigues Siqueira/Letícia Regina da Cunha/Gisele Carvalho de Siqueira/Fernanda Carvalho Ribeiro Siqueira/Isabela Brandoni de Oliveira/Amanda Siqueira Freire/Erica Tiene Nagata de Paiva/Janaina Mateus Vidal/Lucia Helena de Oliveira Vieira / Valquíria Ribeiro Tosta Silva/Mayara Leticia da Cunha Lopes/Fernanda Aparecida de Lima/Adilson Aparecido Nunes/Lilian Paes Mansur Castanheira/Mara Cristina Clemente de Almeida/Ana Paula de Souza.

**HISTÓRICO:** A falta de Periodização da Meta 08 e de suas Estratégias.

**ANÁLISE TÉCNICA:** Analisadas a meta e a estratégia 8.1, considera-se a necessidade de alteração, visando adequar o texto a realidade atual observada no município para que as mesmas se tornem possíveis de concretização

**CONCLUSÃO:** De acordo com análise sugerem-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto:

**META 08-** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.

**ESTRATÉGIAS**

**8.1** – Desenvolver programas para correção de fluxo e acompanhamento pedagógico individualizado para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

**ASSINATURAS:**





**NOTA TÉCNICA N° 010/2017**

**ASSUNTO:** Adequar a Meta 09 a suas Estratégias.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** Marcio Hostilio Ribeiro/Cleonice de Siqueira/Diego Henry Nagata / Regis Willian Rodrigues Siqueira/Letícia Regina da Cunha/Gisele Carvalho de Siqueira/Fernanda Carvalho Ribeiro Siqueira/Isabela Brandoni de Oliveira/Amanda Siqueira Freire/Erica Tiene Nagata de Paiva/Janaina Mateus Vidal/Lucia Helena de Oliveira Vieira / Valquíria Ribeiro Tosta Silva/Mayara Leticia da Cunha Lopes/Fernanda Aparecida de Lima/Adilson Aparecido Nunes/Lilian Paes Mansur Castanheira/Mara Cristina Clemente de Almeida/Ana Paula de Souza.

**HISTÓRICO:** A falta de Periodização da Meta 09 e de suas Estratégias.

**ANÁLISE TÉCNICA:** Analisadas as estratégias 9.4, 9.7; 9.9; 9.11, considera-se a necessidade de alteração, visando adequar o texto a realidade atual observada no município para que as mesmas se tornem possíveis de concretização.

**CONCLUSÃO:** De acordo com análise sugerem-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto:

**ESTRATÉGIAS**

9.4) Ampliar conforme a demanda, a oferta pública da EJA – Fase I do Ensino Fundamental, em articulação com o Estado, para a população a partir dos 15 anos de idade;

9.7) Apoiar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos, por meio de programas suplementares de transporte de alimentação e saúde. Inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.8) Apoiar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

9.9) Apoiar os projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;

9.11) Realizar diagnóstico, utilizando como referência os dados censitários definidos pelo IBGE, para identificar a demanda por vagas na Educação de Jovens e Adultos para a conclusão da Educação Básica;

**ASSINATURAS:**

**NOTA TÉCNICA N° 011/2017**

**ASSUNTO:** Adequar a Meta 10 a suas Estratégias.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** Marcio Hostilio Ribeiro/Cleonice de Siqueira/Diego Henry Nagata / Regis Willian Rodrigues Siqueira/Letícia Regina da Cunha/Gisele Carvalho de Siqueira/Fernanda Carvalho Ribeiro Siqueira/Isabela Brandoni de Oliveira/Amanda Siqueira Freire/Erica Tiene Nagata de Paiva/Janaina Mateus Vidal/Lucia Helena de Oliveira Vieira / Valquíria Ribeiro Tosta Silva/Mayara Leticia da Cunha Lopes/Fernanda Aparecida de Lima/Adilson Aparecido Nunes/Lilian Paes Mansur Castanheira/Mara Cristina Clemente de Almeida/Ana Paula de Souza.

**HISTÓRICO:** A falta de Periodização da Meta 10 e de suas Estratégias.

**ANÁLISE TÉCNICA:** Analisadas as estratégias 10.2; 10.5 e 10.9, considera-se a necessidade de alteração, visando adequar o texto a realidade atual observada no município para que as mesmas se tornem possíveis de concretização

**CONCLUSÃO:** De acordo com análise sugerem-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto:

**META 10:** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional até o 5º (quinto) ano de vigência desse PME.

**ESTRATÉGIAS**

**10.2** – Incentivar a criação de cursos de Educação Profissional na área de Educação de Jovens e Adultos nas escolas do Município;

**10.5** – fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos de laboratórios e a formação continuada de docentes da rede pública que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;

**10.9** – Incentivar as Matrículas da Educação Profissional Técnica de nível Médio, assegurando a qualidade da oferta.

**ASSINATURAS:**



**NOTA TÉCNICA N° 012/2017**

**ASSUNTO:** Adequar a Meta 11 e suas Estratégias.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** Marcio Hostilio Ribeiro/Cleonice de Siqueira/Diego Henry Nagata / Regis Willian Rodrigues Siqueira/Letícia Regina da Cunha/Gisele Carvalho de Siqueira/Fernanda Carvalho Ribeiro Siqueira/Isabela Brandoni de Oliveira/Amanda Siqueira Freire/Erica Tiene Nagata de Paiva/Janaina Mateus Vidal/Lucia Helena de Oliveira Vieira / Valquíria Ribeiro Tosta Silva/Mayara Leticia da Cunha Lopes/Fernanda Aparecida de Lima/Adilson Aparecido Nunes/Lilian Paes Mansur Castanheira/Mara Cristina Clemente de Almeida/Ana Paula de Souza.

**HISTÓRICO:** A falta de Periodização da Meta 11 e de suas Estratégias.

**ANÁLISE TÉCNICA:** Analisada a meta e as estratégias 11.1; 11.6; 11.7; 11.8 e 11.12, considera-se a necessidade de alteração, visando adequar o texto a realidade atual observada no município para que as mesmas se tornem possíveis de concretização.

**CONCLUSÃO:** De acordo com análise sugerem-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto:

**META 11:** Fomentar o acesso e a expansão das matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir de levantamento da demanda municipal, assegurando a qualidade da oferta no segmento público até ao quarto ano de vigência desse plano.

**ESTRATÉGIAS**

**11.1** - Reivindicar expansão das matrículas de Educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

**11.12** – Reivindicar investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

**11.6** – Fomentar a oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

**11.7** - Fomentar o financiamento estudantil a educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

**11.8** – Promover a oferta de acordo com a demanda de Educação Profissional e Técnica de nível médio;

**ASSINATURAS:**



**NOTA TÉCNICA N° 013/2017****ASSUNTO:** Adequar a Meta 12**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** Marcio Hostilio Ribeiro/Cleonice de Siqueira/Diego Henry Nagata/Regis Willian Rodrigues Siqueira/Letícia Regina da Cunha/Gisele Carvalho de Siqueira/Fernanda Carvalho Ribeiro Siqueira/Isabela Brandoni de Oliveira/Amanda Siqueira Freire/Erica Tiene Nagata de Paiva/Janaina Mateus Vidal/Lucia Helena de Oliveira Vieira/Valquíria Ribeiro Tosta Silva/Mayara Leticia da Cunha Lopes/Fernanda Aparecida de Lima/Adilson Aparecido Nunes/Lilian Paes Mansur Castanheira/Mara Cristina Clemente de Almeida/Ana Paula de Souza.**HISTÓRICO:** A falta de periodização da Meta 12.**ANÁLISE TÉCNICA:** Analisando a Meta 12 percebemos a falta de periodicidade, considera-se a necessidade de alteração, para que a mesma seja aplicada em nosso município de acordo com a vigência deste PME.**CONCLUSÃO:** De acordo com análise sugere-se a seguinte adequação da Meta 12**META 12:** elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, até o final da vigência deste PME.**ASSINATURAS:**

**NOTA TÉCNICA N° 014/2017**

**ASSUNTO:** Adequar a Meta 13 e suas Estratégias.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** Marcio Hostilio Ribeiro/Cleonice de Siqueira/Diego Henry Nagata / Regis Willian Rodrigues Siqueira/Letícia Regina da Cunha/Gisele Carvalho de Siqueira/Fernanda Carvalho Ribeiro Siqueira/Isabela Brandoni de Oliveira/Amanda Siqueira Freire/Erica Tiene Nagata de Paiva/Janaina Mateus Vidal/Lucia Helena de Oliveira Vieira / Valquíria Ribeiro Tosta Silva/Mayara Leticia da Cunha Lopes/Fernanda Aparecida de Lima/Adilson Aparecido Nunes/Lilian Paes Mansur Castanheira/Mara Cristina Clemente de Almeida/Ana Paula de Souza.

**HISTÓRICO:** Adequar o texto e a periodicidade.

**ANÁLISE TÉCNICA:** Analisada a meta e a estratégia 13.1, considera-se a necessidade de alteração, visando adequar o texto a realidade atual observada no município para que as mesmas se tornem possíveis de concretização.

**CONCLUSÃO:** De acordo com análise sugerem-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto:

**META 13** - Contribuir para a elevação de matrículas na pós- graduação stricto sensu e incentivar os professores da Rede Municipal a ingressar nos cursos no decorrer da vigência deste PME.

**ESTRATÉGIAS**

**13.1** – Incentivar os professores da rede pública municipal a ingressar nos cursos de pós-graduação stricto sensu;

**ASSINATURAS:**



**NOTA TÉCNICA N° 015/2017**

**ASSUNTO:** Adequar a Meta 14, e suas Estratégias.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** Marcio Hostilio Ribeiro/Cleonice de Siqueira/Diego Henry Nagata / Regis Willian Rodrigues Siqueira/Letícia Regina da Cunha/Gisele Carvalho de Siqueira/Fernanda Carvalho Ribeiro Siqueira/Isabela Brandoni de Oliveira/Amanda Siqueira Freire/Erica Tiene Nagata de Paiva/Janaina Mateus Vidal/Lucia Helena de Oliveira Vieira / Valquíria Ribeiro Tosta Silva/Mayara Leticia da Cunha Lopes/Fernanda Aparecida de Lima/Adilson Aparecido Nunes/Lilian Paes Mansur Castanheira/Mara Cristina Clemente de Almeida/Ana Paula de Souza.

**HISTÓRICO:** Adequar o texto.

**ANÁLISE TÉCNICA:** Analisada a meta e as estratégia 14.1 considera-se a necessidade de alteração, visando adequar o texto a realidade atual observada no município para que as mesmas se tornem possíveis de concretização.

**CONCLUSÃO:** De acordo com análise sugerem-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto:

**META 14** - Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado até o último ano de vigência desse PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I,II e III do caput do art.61 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**ESTRATÉGIAS**

**14.1)** Fomentar a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento.

**Assinaturas:**

1955

JABOTI

1982



**NOTA TÉCNICA N° 016/2017**

**ASSUNTO:** Adequar a Meta 18 e suas Estratégias.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** Marcio Hostilio Ribeiro/Cleonice de Siqueira/Diego Henry Nagata / Regis Willian Rodrigues Siqueira/Letícia Regina da Cunha/Gisele Carvalho de Siqueira/Fernanda Carvalho Ribeiro Siqueira/Isabela Brandoni de Oliveira/Amanda Siqueira Freire/Erica Tiene Nagata de Paiva/Janaina Mateus Vidal/Lucia Helena de Oliveira Vieira / Valquíria Ribeiro Tosta Silva/Mayara Leticia da Cunha Lopes/Fernanda Aparecida de Lima/Adilson Aparecido Nunes/Lilian Paes Mansur Castanheira/Mara Cristina Clemente de Almeida/Ana Paula de Souza.

**HISTÓRICO:** Adequar o texto.

**ANÁLISE TÉCNICA:** Analisada a meta e as estratégia 18.9 considera-se a necessidade de alteração, visando adequar o texto a realidade atual observada no município para que as mesmas se tornem possíveis de concretização.

**CONCLUSÃO:** De acordo com análise sugerem-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto:

**ESTRATÉGIAS**

**18.9** – Implantar até o final da vigência do PME o plano de carreira para todos os funcionários da educação, incluindo os motoristas, de modo que haja concurso específico para esses profissionais podendo os atuais se candidatar e levar, caso aprovado, o tempo de serviço para efeitos de aposentadoria ou permanecer no atual recebendo de acordo com plano de carreira do regime geral da prefeitura.

**Assinaturas:**



**NOTA TÉCNICA N° 017/2017**

**ASSUNTO:** Adequar a Meta 20 e suas Estratégias.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** Marcio Hostilio Ribeiro/Cleonice de Siqueira/Diego Henry Nagata / Regis Willian Rodrigues Siqueira/Letícia Regina da Cunha/Gisele Carvalho de Siqueira/Fernanda Carvalho Ribeiro Siqueira/Isabela Brandoni de Oliveira/Amanda Siqueira Freire/Erica Tiene Nagata de Paiva/Janaina Mateus Vidal/Lucia Helena de Oliveira Vieira / Valquíria Ribeiro Tosta Silva/Mayara Leticia da Cunha Lopes/Fernanda Aparecida de Lima/Adilson Aparecido Nunes/Lilian Paes Mansur Castanheira/Mara Cristina Clemente de Almeida/Ana Paula de Souza.

**HISTÓRICO:** Adequar o texto.

**ANÁLISE TÉCNICA:** Analisada as estratégias 20.1; 20.2; 20.3; 20.4; 20.5; 20.6; 20.7; 20.9 e 20.13 considera-se a necessidade de alteração, visando adequar o texto a realidade atual observada no município para que as mesmas se tornem possíveis de concretização.

**CONCLUSÃO:** De acordo com análise sugerem-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto:

**ESTRATÉGIAS**

**20.1** – Acompanhar e desenvolver legislações previstas no PNE que tratam do investimento público na educação, definindo o Custo Aluno- Qualidade (CAQ) como parâmetro de referência para dotação orçamentária do estado do Paraná e do Financiamento da Educação Básica.

**20.2** - Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação e promover a avaliação da porcentagem de investimento e custo em educação a cada três anos, devendo ser revistos pelos poderes Legislativo e Executivo, caso se avalie necessário, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PEE/PR.

**20.3** – Incentivar a comunidade escolar a realizar consulta aos portais de transparência das receitas e despesas total de recursos destinados à Educação no âmbito do Paraná e acompanhar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos civis, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**20.4** – Fortalecer, em parceria com a União e o Estado, mecanismos e instrumentos que assegurem transparência e o controle social, quanto à aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento da educação.

**20.5** – Acompanhar por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP e por meio do Instituto Paranaense e de desenvolvimento Econômico Social IPARDS, estudo e acompanhamento Regular dos Investimentos da Educação Básica em todas suas etapas e modalidades.

**20.6** - Pactuar entre a União e o Estado em regime de colaboração, a formulação de estratégias que assegurem novas fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica.

**20.7** – Acompanhar a implementação Custo Aluno Qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar alimentação e transporte escolar.

**20.9** – Articular entre União, Estado à superação de entraves jurídicos e legais que impeçam a celebração de convênios que permitam a utilização de frota do transporte escolar para o atendimento de alunos do ensino superior noturno.

**20.13** – Regular a destinação dos recursos advindos da exploração do petróleo e gás natural para a manutenção e desenvolvimento da educação pública no Município, conforme a Lei Federal nº 12.858, de 9 de dezembro de 2013.

**Assinaturas:**





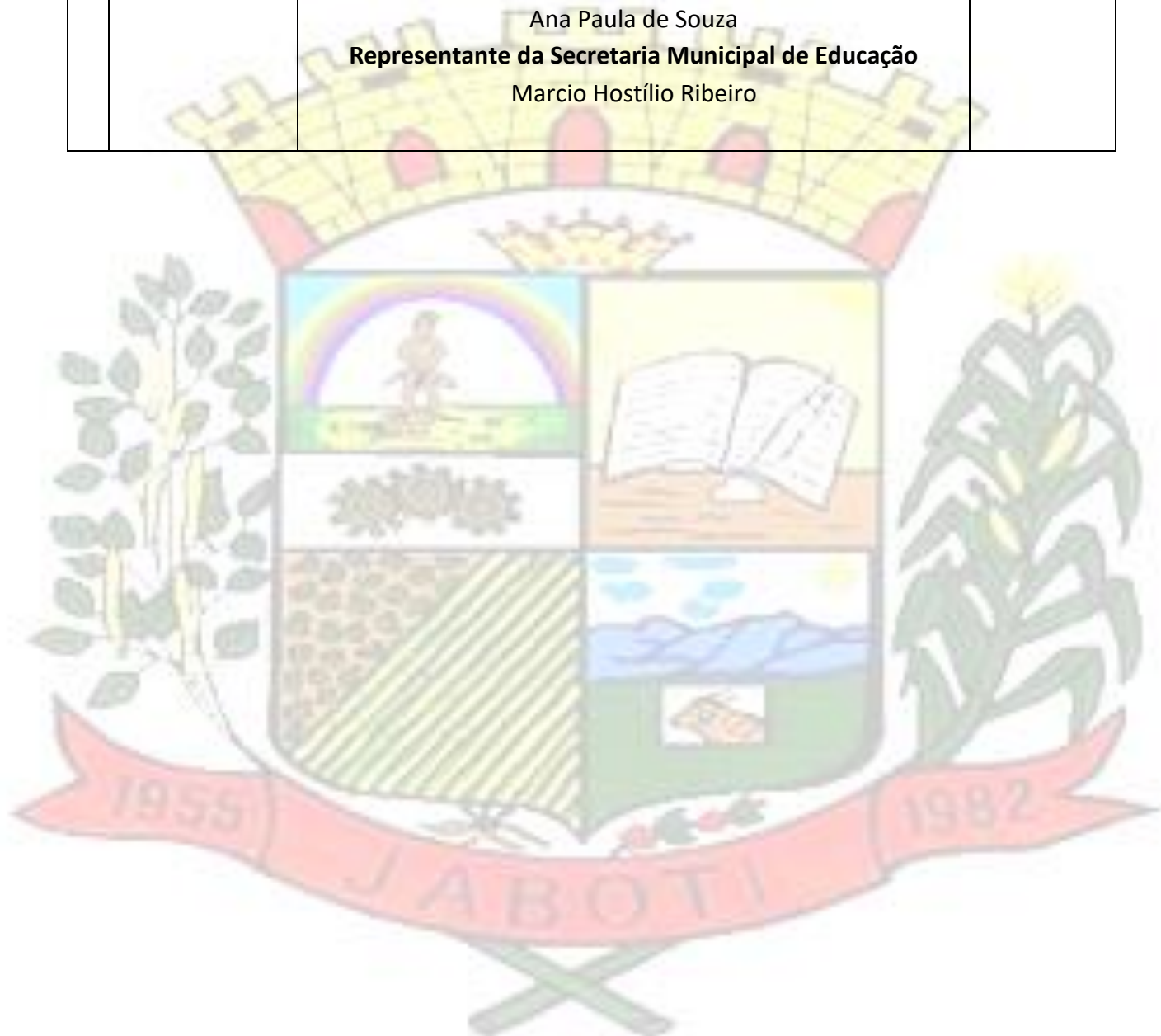
## FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JABOTI- PR – 2017

## Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Jaboti – Paraná.

**PARTE A**

<b>Município</b>	<b>Jaboti- Paraná</b>	
<b>Plano Municipal de Educação</b>	<b>LEI Nº39/2015 – 28/05/2015</b>	
<b>Períodos de Avaliação previstos</b>	<b>2017-2019-2021-2023-2025</b>	
<b>Comissão Coordenadora</b>	<p><b>COMISSÃO COORDENADORA DO PME:</b></p> <p><b>I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:</b> Marcio Hostílio Ribeiro</p> <p><b>II- Representantes do Poder Executivo Municipal:</b> Diego Henry Nagata</p> <p><b>Representante da Escola e Professores:</b> Cleonice de Siqueira</p> <p><b>Representante do Poder Legislativo</b> Régis Willian Rodrigues de Siqueira</p> <p><b>Representante dos pais de alunos</b> Letícia Regina da Cunha</p>	<b>Nº 67/2017 de 23 de março de 2017</b>
<b>Equipe Técnica</b>	<p><b>Representante do NRE de Ibaiti</b> Gisele Carvalho de Siqueira</p> <p><b>Representante do Ensino Médio</b> Fernanda Carvalho Ribeiro Siqueira</p> <p><b>Representante do Ensino Fundamental</b> Isabela Brandoni de Oliveira Amanda Siqueira Freire</p> <p><b>Representante do Ensino Infantil</b> Érica Tiene Nagata de Paiva Janaína Mateus Vidal</p> <p><b>Representante da Educação Especial</b> Lucia Helena de Oliveira</p> <p><b>Representante da APMF</b> Valquíria Ribeiro Tosta da Silva</p> <p><b>Representante do Grêmio Estudantil</b> Mayara Letícia da Cunha Lopes</p>	<b>Nº 67/2017 de 23 de março de 2017</b>

	<p><b>Representante do Conselho Tutelar</b> Fernanda Aparecida de Lima</p> <p><b>Representantes dos Pais de Alunos</b> Adilson Aparecido Nunes Lílian Paes Mansur Castanheira Mara Cristina Clemente de Almeida</p> <p><b>Representante da Comunidade</b> Ana Paula de Souza</p> <p><b>Representante da Secretaria Municipal de Educação</b> Marcio Hostílio Ribeiro</p>	
--	--	--



## Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Jaboti – Paraná.

**PARTE B**

	<b>METAS</b>	<b>PRAZO</b>	<b>ESTRATEGIAS</b>	<b>PRAZO</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTARIAS</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META “05” alfabetizar todas as crianças, no máximo até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental a partir da vigência deste PME.</b>	<b>A partir da vigência desse PLANO</b>	5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	<b>2016/2024</b>	<b>LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021</b>
			5.2) Instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;	<b>2016/2024</b>	<b>LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021</b>



		5.3) Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;	<b>Competências de outros órgãos</b>
		5.4) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas sua efetividade;	<b>2016/2024</b>
		5.5) Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades	<b>Não se aplica ao Município.</b>

		quilombolas;	
		5.7) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	<b>2016/2024</b>
		5.8) Atribuir aulas para os três anos iniciais do Ensino Fundamental somente para professores que fizeram o curso “Alfabetização na Idade Certa”.	<b>2016/2024</b>
<b>META “01”</b> universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta em creches e CMEIs, de forma a atender, o máximo possível das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.	<b>12/2016</b>	1.1) articular, em regime de colaboração com o Estado e com a União, a expansão da Educação Infantil nas redes públicas de ensino, conforme padrões nacionais de qualidade e legislações vigentes, a fim de universalizar a oferta da Educação Infantil na pré-escola até 2016, considerando as peculiaridades locais	<b>Meta cumprida em 2016</b>

			<p><b>1.2</b> – Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da Educação Infantil, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de Ensino-aprendizagem e as teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;</p>	<p><b>Em execução, até 2024</b></p>	<p><b>LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021</b></p>
			<p><b>1.3:</b> Estimular o acesso à educação infantil para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) implementando em caráter de contra turno a medida das possibilidades;</p>	<p><b>Em execução até 2024</b></p>	<p><b>LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021</b></p>
			<p><b>1.4)</b> fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência</p>	<p><b>Em execução em parceria com a Rede de Proteção</b></p>	



			social, saúde e proteção à infância;		
			<b>1.5)</b> Garantir a entrada da criança de zero a cinco anos em estabelecimentos que atendam os parâmetros nacionais de qualidade, as diretrizes nacionais para educação infantil e que garantam a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do estudante de seis anos de idade no Ensino Fundamental.	<b>Meta executada em 2016</b>	
			<b>1.6)</b> Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.	<b>Em andamento com Parceria da Rede de Proteção</b>	

			<p><b>1.7)</b> Orientar as instituições educacionais que atendem crianças de zero a cinco anos a agregarem ou ampliarem, em suas práticas pedagógicas cotidianas, ações que visem ao enfrentamento da violência sexual e a outros tipos de violência, à inclusão e ao respeito às diversidades de toda ordem: gênero, étnico-racial, religião, entre outros, à promoção da saúde e dos cuidados, à convivência escolar saudável e ao estreitamento da relação família-criança-instituição.</p>	<p><b>Meta executada</b></p>	
			<p><b>1.8)</b> Orientar e acompanhar as discussões sobre as estratégias para a universalização da Educação Infantil.</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	
			<p><b>1.9)</b> Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças</p>	<p><b>Em execução</b></p>	

			<p>surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.</p>		
			<p><b>1.10-</b> Promover ações que possibilitem, até o término da vigência deste PME, que a diferença entre as taxas de frequência a Educação Infantil com até três anos, seja inferior a 10% tendo como referência o número de matrícula inicial.</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	<p><b>LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021</b></p>
			<p><b>1.11)</b> Promover ações, em regime de colaboração, que visem à efetivação de programas federais voltados à construção, reestruturação e aquisição de equipamentos às instituições que ofertam a Educação Infantil, possibilitando, assim, a ampliação do acesso a essa etapa da Educação Básica.</p>	<p><b>Em execução</b></p>	<p><b>LOA</b>  <b>2017 – R\$ 186.000,00</b>  <b>2018 – R\$ 191.435,00</b>  <b>2019 – R\$ 166.387,00</b></p>



			<b>1.12)</b> Promover e incentivar a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil, buscando parcerias para a oferta de cursos de formação, garantindo o atendimento por profissionais com formação superior.	<b>Em Andamento</b>	<b>LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021</b>
			<b>1.13)</b> Realizar e publicar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.	<b>Em Andamento</b>	
	<b>Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)</b>	<b>12/2016</b>	<b>3.1)</b> Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático	<b>Meta executada</b>	<b>LOA 2018 – R\$ 130.000,00</b> <b>2019 – R\$ 135.200,00</b>

			específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.		
			<b>3.2)</b> Auxiliar na elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum.	<b>Em Andamento</b>	
			<b>3.3)</b> Pactuar, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.	<b>Em andamento</b>	

			<p><b>3.4)</b> Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;</p>	<p><b>Em execução</b></p>	<p><b>LOA</b>  <b>2017 – R\$</b>  <b>28.000,00</b></p> <p><b>2018 – R\$</b>  <b>20.500,00</b></p> <p><b>2019 – R\$</b>  <b>25.000,00</b></p>
			<p><b>3.5)</b> Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.</p>	<p><b>Meta cumprida</b></p>	
			<p><b>3.6)</b> Promover a utilização do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	



			critério de acesso à educação superior.		
			<b>3.7)</b> Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações.	<b>Em andamento</b>	
			<b>3.8)</b> Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.	<b>Em execução com parcerias da Rede de Proteção</b>	<b>LOA</b> <b>2017 – R\$</b> <b>11.200,00</b> <b>2018 – R\$</b> <b>10.000,00</b> <b>2019 – R\$</b> <b>11.750,00</b>

			<b>3.10)</b> Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.	<b>Em execução</b>	LOA 2017 – R\$ 6.750,00  2018 – R\$ 6.000,00  2019 – R\$ 6.750,00
			<b>3.11)</b> Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;	<b>Em andamento</b>	LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021
			<b>3.12)</b> Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.	<b>Em execução com parcerias da Rede de Proteção</b>	LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021
	<b>Meta 9:</b> elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por	<b>12/2016</b>	<b>9.1)</b> Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.	<b>Meta cumprida</b>	

	cento) a taxa de analfabetismo funcional.				
			<b>9.2)</b> Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;	<b>Em execução</b>	
			<b>9.3)</b> Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.	<b>Em andamento</b>	
			<b>9.4</b> – Ampliar conforme a demanda, a oferta pública da EJA – Fase I do Ensino Fundamental, em articulação com o Estado, para a população a partir dos 15 anos de idade.	<b>Em execução com parcerias da Rede de Proteção</b>	<b>LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021</b>
			<b>9.5)</b> Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.	<b>Em andamento</b>	



			<p><b>9.6)</b> Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;</p>	<p><b>Em execução</b></p>	
			<p><b>9.7)</b> Apoiar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.</p>	<p><b>Em execução</b></p>	<p><b>LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021</b></p>
			<p><b>9.8)</b> Apoiar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.</p>	<p><b>Em execução</b></p>	<p><b>LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021</b></p>

			<p><b>9.9)</b> – Apoiar os projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos.</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	
			<p><b>9.10)</b> – Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.</p>	<p><b>Em execução com parcerias da Rede de Proteção</b></p>	
			<p><b>9.11</b> – Realizar diagnóstico, utilizando como referência os dados censitários definidos pelo IBGE, para identificar a demanda por vagas na Educação de Jovens e Adultos para a conclusão da Educação Básica.</p>	<p><b>Em execução com parcerias da Rede de Proteção</b></p>	
			<p><b>9.12)</b> Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas,</p>	<p><b>Em execução com parcerias da Rede de Proteção</b></p>	<p><b>LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021</b></p>

			culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.		
	<b>Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394/1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</b>	<b>12/2016</b>	<b>15.1)</b> Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes.	<b>Em andamento</b>	
			<b>15.2)</b> Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação	<b>Em execução</b>	



			Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.		
			<b>15.4)</b> Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;	<b>De competência de outro órgão</b>	
			<b>15.5)</b> Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;	<b>De competência de outro órgão</b>	
			<b>15.6)</b> Promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do aluno, dividindo a carga horária em formação promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do aluno,	<b>De competência de outro órgão</b>	

			dividindo a carga horária em formação.		
			<b>15.7)</b> Garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares.	<b>De competência de outro órgão</b>	
			<b>15.8)</b> Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;	<b>De competência de outro órgão</b>	<b>LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021</b>
			<b>15.9)</b> Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício.	<b>De competência de outro órgão (Meta cumprida)</b>	<b>LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021</b>

			<p><b>15.10)</b> Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.</p>	<p><b>De competência de outro órgão</b></p>	
			<p><b>15.11)</b> Implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;</p>	<p><b>De competência de outro órgão</b></p>	
			<p><b>15.12)</b> Instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;</p>	<p><b>De competência de outro órgão</b></p>	



			<p><b>15.13)</b> Desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.</p>	<p><b>De competência de outro órgão</b></p>	
	<p><b>Meta 19:</b> assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</p>	<p><b>2017</b></p>	<p><b>19.1)</b> Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;</p>	<p><b>Em Execução</b></p>	

		<p><b>19.2)</b> Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	
		<p><b>19.3)</b> Incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação.</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	

			<p><b>19.4)</b> Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.</p>	<p><b>Em execução</b></p>	
			<p><b>19.5)</b> Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.</p>	<p><b>Em execução</b></p>	
			<p><b>19.6)</b> Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na</p>	<p><b>Em execução</b></p>	



			avaliação de docentes e gestores escolares.		
			<b>19.7)</b> favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.	<b>Em execução</b>	
			<b>19.8)</b> Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.	<b>Competência de outros órgãos</b>	
	<b>Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.</b>	<b>2019</b>	<b>11.1)</b> Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;	<b>Em execução</b>	

			<b>11.2)</b> Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;	<b>Em execução</b>	
			<b>11.3)</b> Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;	<b>Em execução</b>	
			<b>11.4)</b> Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.	<b>Em execução</b>	
			<b>11.5)</b> Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico.	<b>Competência de outros órgãos</b>	

			<p><b>11.6)</b> Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.</p>	<p><b>Em execução</b></p>	
			<p><b>11.7)</b> Expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior.</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	
			<p><b>11.8)</b> Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas.</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	
			<p><b>11.9)</b> Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;</p>	<p><b>Em execução</b></p>	



			<b>11.10)</b> Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	<b>Competência de outros órgãos</b>	
			<b>11.11)</b> Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor para 20 (vinte).	<b>Competência de outros órgãos</b>	<b>LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021</b>
			<b>11.12)</b> Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.	<b>Competência de outros órgãos</b>	<b>LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021</b>
			<b>11.13)</b> Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas	<b>Em execução</b>	

			afirmativas, na forma da lei.		
			<b>11.14)</b> Estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.	<b>Competência de outros órgãos</b>	
	<b>Meta “10” oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional até o 5º (quinto) ano de vigência desse PME.</b>	<b>2020</b>	<b>10.1)</b> Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.	<b>Em execução</b>	
			<b>10.2 –</b> Incentivar a criação de cursos de Educação Profissional na área de Educação de Jovens e Adultos nas escolas do Município;	<b>Em andamento</b>	<b>LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021</b>

			<p><b>10.3)</b> Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância.</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	
			<p><b>10.4)</b> Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.</p>	<p><b>Em execução (APAE)</b></p>	
			<p><b>10.5</b> – Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos de laboratórios e a formação continuada de docentes da rede pública que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional.</p>	<p><b>Em execução</b></p>	



			<p><b>10.6)</b> Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.</p>	<p><b>Em execução</b></p>	
			<p><b>10.7)</b> Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;</p>	<p><b>Em execução</b></p>	

			<p><b>10.8)</b> Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	
			<p><b>10.9</b> – Incentivar as Matrículas da Educação Profissional Técnica de nível Médio, assegurando a qualidade da oferta.</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	
			<p><b>10.10)</b> Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	

			<b>10.11)</b> Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	<b>Em execução</b>	
	<b>Meta 20:</b> ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% 20(sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do país no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	<b>2020</b>	<b>20.1</b> – Acompanhar e desenvolver legislações previstas no PNE que tratam do investimento público na educação, definindo o Custo Aluno-Qualidade (CAQ) como parâmetro de referência para dotação orçamentária do estado do Paraná e do Financiamento da Educação Básica.	<b>Competência de outro órgão</b>	
			<b>20.2</b> - Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação e promover a avaliação da porcentagem de investimento e custo em educação a cada três anos, devendo ser revistos pelos poderes Legislativo e Executivo, caso se avalie necessário, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PEE/PR.	<b>Competência de outros órgãos</b>	



			<p><b>20.3</b> – Incentivar a comunidade escolar a realizar consulta aos portais de transparência das receitas e despesas total de recursos destinados à Educação no âmbito do Paraná e acompanhar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos civis, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	
			<p><b>20.4</b> – Fortalecer, em parceria com a União e o Estado, mecanismos e instrumentos que assegurem transparência e o controle social, quanto a aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento da educação.</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	
			<p><b>20.5</b> – Acompanhar por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP e por meio do Instituto Paranaense e de desenvolvimento Econômico Social IPARDS, estudo e acompanhamento Regular dos Investimentos da Educação Básica em todas suas etapas e modalidades.</p>	<p><b>Em execução</b></p>	

		<p><b>20.6</b> - Pactuar entre a União e o Estado em regime de colaboração, a formulação de estratégias que assegurem novas fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica.</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	
		<p><b>20.7</b> – Acompanhar a implementação Custo Aluno Qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar alimentação e transporte escolar.</p>	<p><b>Em execução</b></p>	

			<p><b>20.8)</b> O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	
			<p><b>20.9</b> – Articular entre União, Estado a superação de entraves jurídicos e legais que impeçam a celebração de convênios que permitam a utilização de frota do transporte escolar para o atendimento de alunos do ensino superior noturno.</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	
			<p><b>20.10)</b> Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQ e, posteriormente, do CAQ;</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p> <p><b>Meta cumprida</b></p>	



			<p><b>20.11)</b> Aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.</p>		
			<p><b>20.12)</b> Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista neste plano.</p>	<b>Em andamento</b>	
			<p><b>20.13</b> – Regular a destinação dos recursos advindos da exploração do petróleo e gás natural para a manutenção e desenvolvimento da educação pública no Município, conforme a Lei Federal nº 12.858, de 9 de dezembro de 2013.</p>	<b>Em andamento</b>	

	<p><b>Meta 17:</b> valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.</p>	<p><b>2021</b></p>	<p><b>17.1)</b> Constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	
			<p><b>17.2)</b> Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	
			<p><b>17.3)</b> Implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na <b>Lei nº</b></p>	<p><b>Meta cumprida</b></p>	

			11.738/2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.		
			<b>17.4)</b> Ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.	<b>Meta cumprida</b>	
	<b>Meta 2:</b> universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	<b>2021</b>	<b>2.1)</b> Articular, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental;	<b>Meta cumprida</b>	
			<b>2.2)</b> Pactuar, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental.	<b>Em execução</b>	



			<b>2.3)</b> Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental;	<b>Em execução</b>	<b>LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021</b>
			<b>2.4)</b> Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando que o estabelecimento possa oferecer as condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	<b>Em execução com parcerias da Rede de Proteção</b>	
			<b>2.5)</b> Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	<b>Em execução com parcerias da Rede de Proteção</b>	

			<p><b>2.6)</b> Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades de cada modalidade da Educação.</p>	<p><b>Em execução</b></p>	
			<p><b>2.7)</b> Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	
			<p><b>2.8)</b> Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	
			<p><b>2.9)</b> Incentivar a participação dos pais e responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das</p>	<p><b>Em execução</b></p>	

			relações entre as escolas e as famílias.		
			<b>2.10)</b> Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	<b>Em execução</b>	
			<b>2.11)</b> Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades.	<b>Em execução</b>	
			<b>2.12)</b> Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional.	<b>Em execução</b>	<b>LOA</b> <b>2017 – R\$</b> <b>5.000,00</b>  <b>2018 – R\$</b> <b>5.350,00</b>  <b>2019 – R\$</b> <b>6.100,00</b>
	<b>META “04”:</b> <b>universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao</b>	<b>2024</b>	<b>4.1)</b> Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas	<b>Meta cumprida</b>	



	<p><b>atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados até o final da vigência do PME</b></p>		<p>habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.</p>		
			<p><b>4.2)</b> Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação em acordo com os envolvidos.</p>	<p><b>Em execução</b></p>	

		<p><b>4.3</b> – Buscar apoio de centros multidisciplinares, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	
		<p><b>4.4)</b> Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação.</p>	<p><b>Em execução</b></p>	

			<p><b>4.5)</b> Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua, e na modalidade escrita, da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626/2005 e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	<p><b>LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021</b></p>
			<p><b>4.6)</b> Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	<p><b>LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021</b></p>
			<p><b>4.7)</b> Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos</p>	<p><b>Em execução em Parcerias com a rede de Proteção</b></p>	



			<p>globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.</p>		
			<p><b>4.8)</b> Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	

		<p><b>4.9)</b> Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	
		<p><b>4.10)</b> Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.</p>	<p><b>Em execução</b></p>	

		<p><b>4.11)</b> Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.</p>	<p><b>Em execução</b></p>	<p><b>LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021</b></p>
		<p><b>4.12)</b> Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	



		<p><b>4.13)</b> Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.</p>	<p><b>Competência de outro órgão</b></p>	
		<p><b>4.14)</b> Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p><b>Em execução</b></p>	

		<p><b>4.15)</b> Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculadas nas redes públicas de ensino.</p>	<p><b>Em execução</b></p>	
		<p><b>4.16)</b> Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.</p>	<p><b>Em execução</b></p>	

			<p><b>4.17)</b> Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>	<p><b>Em execução</b></p>	
	<p><b>META “06” : oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica; ate o ultimo ano de vigência desse PME.</b></p>	<p><b>2024</b></p>	<p><b>6.1)</b> Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o ano letivo, em escola que oferte atendimento em Educação Infantil.</p>	<p><b>Meta cumprida</b></p>	



			<p><b>6.2)</b> Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado ,prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	
			<p><b>6.3)</b> Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.</p>	<p><b>Em execução</b></p>	
			<p><b>6.4)</b> Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.</p>	<p><b>Em execução</b></p>	

			<p><b>6.5)</b> Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, por parte das entidades privadas de serviço social, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.</p>	<p><b>Em execução</b></p>	
			<p><b>6.6)</b> Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101/2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	
			<p><b>6.7)</b> Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	
			<p><b>6.8)</b> Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa</p>	<p><b>Em execução</b></p>	<p><b>LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021</b></p>

			etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.		
			<b>6.9)</b> Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.	<b>Em andamento</b>	
			<b>6.10)</b> Contratar professores e profissionais específicos para trabalhar projetos em contra turno relacionado a esporte e artes.	<b>Em execução</b>	<b>LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021</b>
			<b>6.11)</b> Agilizar a construção de escolas e salas de aula, preferencialmente temáticas, para oferta de espaço de atendimento da educação em tempo integral.	<b>Meta cumprida</b>	<b>LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021</b>
	<b>META "08"- Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 ( vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo,12</b>	<b>2024</b>	<b>8.1 –</b> Desenvolver programas para correção de fluxo e acompanhamento pedagógico individualizado para recuperação e progressão	<b>Em execução</b>	



	<b>(doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.</b>		parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.		
			<b>8.2)</b> Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.	<b>Em execução</b>	
			<b>8.3)</b> Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.	<b>Em execução</b>	
			<b>8.4)</b> Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.	<b>Em execução</b>	

			<p><b>8.5)</b> Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.</p>	<p><b>Em execução com parcerias da rede de proteção</b></p>	
			<p><b>8.6)</b> Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.</p>	<p><b>Em execução com parcerias da rede de proteção</b></p>	
	<p><b>META "12"- Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas</b></p>	<p><b>2024</b></p>	<p><b>12.1)</b> Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	

	matrículas, no segmento público, até o final da vigência deste PME.				
			<p><b>12.2)</b> Ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional.</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	
			<p><b>12.3)</b> Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor para 18 (dezoito),</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	



			<p>mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.</p>		
			<p><b>12.4)</b> Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.</p>	<p><b>Em execução</b></p>	
			<p><b>12.5)</b> Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260/2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	

			com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.		
			<b>12.6)</b> Expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei 10.260/2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador.	<b>Em execução</b>	
			<b>12.7)</b> Assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.	<b>Competência de outros órgãos</b>	
			<b>12.8)</b> Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior.	<b>Em execução</b>	

			<b>12.9)</b> Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.	<b>Competência de outros órgãos</b>	
			<b>12.10)</b> Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação.	<b>Em execução</b>	
			<b>12.11)</b> Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País.	<b>Em execução</b>	
			<b>12.12)</b> Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.	<b>Competência de outros órgãos</b>	



			<p><b>12.13)</b> Expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações.</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	
			<p><b>12.14)</b> Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do país, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	
			<p><b>12.15)</b> Institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	
			<p><b>12.16)</b> Consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	

			<b>12.17)</b> Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública.	<b>Competência de outros órgãos</b>	
			<b>12.18)</b> Estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica.	<b>Competência de outros órgãos</b>	
			<b>12.19)</b> Reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de	<b>Competência de outros órgãos</b>	

			reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou credenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino.		
			<b>12.20)</b> Ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260/2001 e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096/2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério.	<b>Competência de outros órgãos</b>	
			<b>12.21)</b> Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.	<b>Competência de outros órgãos</b>	
	<b>META "13" - Contribuir para a elevação de matrículas na pós-graduação stricto sensu e incentivar os professores da Rede</b>	<b>2024</b>	<b>13.1</b> – Incentivar os professores da rede pública municipal a ingressar nos cursos de pós graduação stricto sensu.	<b>Em execução</b>	



	<p><b>Municipal a ingressar nos cursos no decorrer da vigência deste PME.</b></p>				
			<p><b>13.2)</b> Ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação.</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	
			<p><b>13.3)</b> Induzir processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	
			<p><b>13.4)</b> Promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior -</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	

			<p>CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência.</p>		
			<p><b>13.5)</b> Elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu.</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	
			<p><b>13.6)</b> Substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação.</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	

			<p><b>13.7)</b> Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	
			<p><b>13.8)</b> Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	



			igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional.		
			<b>13.9)</b> Promover a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior.	<b>Competência de outros órgãos</b>	
	<b>META "14" - Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado até o último ano de vigência desse PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I,II e III do caput do art.61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</b>	<b>2024</b>	<b>14.1)</b> fomentar a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento.	<b>Competência de outros órgãos</b>	

			<b>14.2)</b> Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa.	<b>Competência de outros órgãos</b>	
			<b>14.3)</b> Expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu.	<b>Competência de outros órgãos</b>	
			<b>14.4)</b> Expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância.	<b>Competência de outros órgãos</b>	
			<b>14.5)</b> Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado.	<b>Competência de outros órgãos</b>	
			<b>14.6)</b> Ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e	<b>Competência de outros órgãos</b>	

			interiorização das instituições superiores públicas.		
			<b>14.7)</b> Manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.	<b>Competência de outros órgãos</b>	
			<b>14.8)</b> Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências.	<b>Competência de outros órgãos</b>	
			<b>14.9)</b> Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.	<b>Competência de outros órgãos</b>	



			<b>14.10)</b> Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão.	<b>Competência de outros órgãos</b>	
			<b>14.11)</b> Ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica.	<b>Competência de outros órgãos</b>	
			<b>14.12)</b> Ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes.	<b>Competência de outros órgãos</b>	
			<b>14.13)</b> Aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;	<b>Competência de outros órgãos</b>	

			<p><b>14.14)</b> Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região.</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	
			<p><b>14.15)</b> Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	
	<p><b>Meta 16:</b> formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando</p>	<p><b>2024</b></p>	<p><b>16.1)</b> Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	

	<p>as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p>				
			<p><b>16.2)</b> Consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	
			<p><b>16.3)</b> Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	



			<b>16.4)</b> Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.	<b>Competência de outros órgãos</b>	
			<b>16.5)</b> Ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica.	<b>Competência de outros órgãos</b>	
			<b>16.5)</b> Ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica.	<b>Competência de outros órgãos</b>	

**Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:**

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,4
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	6,0
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	6,1

**IDEB – Séries Iniciais EF – Escola Municipal:**

UF	2005	2007	META	2009	META	2011	META	2013	META
----	------	------	------	------	------	------	------	------	------

BRASIL	3,8	4,2	3,9	4,6	4,2	5,0	4,6	5,2	4,9
PARANÁ	4,4	4,8	4,5	5,3	4,8	5,4	5,2	5,8	5,5
JABOTI	4,9	4,9	5,0	5,4	5,3	5,5	5,7	5,4	5,9
Fonte: Portal do INEP/IDEB									

IDEB – Séries Iniciais EF – Colégio Estadual:									
UF	2005	2007	META	2009	META	2011	META	2013	META
BRASIL	3,5	3,8	3,5	4,0	3,7	4,1	3,9	4,2	4,4
PARANÁ	3,3	4,0	3,3	4,1	3,5	4,0	3,8	4,1	4,2
JABOTI	4,1	3,9	4,2	4,0	4,3	3,7	4,6	4,2	5,0
Fonte: Portal do INEP/IDEB									

				7.1) Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.	Competência de outros órgãos	
--	--	--	--	---	------------------------------	--

		<p><b>7.2)</b> Assegurar que:</p> <p>a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p>	<p><b>Em execução</b></p>	
		<p><b>7.3)</b> Constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas,</p>	<p><b>Em execução</b></p>	



			<p>nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;</p>		
			<p><b>7.4)</b> Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;</p>	<b>Em execução</b>	
			<p><b>7.5)</b> Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da</p>	<b>Em execução</b>	

			rede escolar.		
			<b>7.6)</b> Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB, abaixo da média nacional.	<b>Competência de outros órgãos</b>	
			<b>7.7)</b> Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.	<b>Competência de outros órgãos</b>	

			<p><b>7.8)</b> Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	
			<p><b>7.9)</b> Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios.</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	
			<p><b>7.10)</b> Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais</p>	<p><b>Em execução</b></p>	



			relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.		
			<b>7.11)</b> Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:	<b>Competência de outros órgãos</b>	
			<b>7.12)</b> Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento	<b>Em execução</b>	

			dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.		
			<p><b>7.13)</b> Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.</p>	<b>Em execução</b>	
			<p><b>7.14)</b> Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.</p>	<b>Em execução</b>	

			<p><b>7.15)</b> Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.</p>	<b>Em execução</b>	
			<p><b>7.16)</b> Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.</p>	<b>Em execução</b>	
			<p><b>7.17)</b> Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.</p>	<b>Em execução</b>	



			<p><b>7.18)</b> Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.</p>	<p><b>Meta cumprida</b></p>	
			<p><b>7.19)</b> Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	
			<p><b>7.20)</b> Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	

			internet;		
			<p><b>7.21)</b> União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.</p>	<b>Em execução</b>	
			<p><b>7.22)</b> Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria municipal, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico desses órgãos.</p>	<b>Em andamento</b>	
			<p><b>7.23)</b> Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a</p>	<b>Em execução</b>	

			violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.		
			<b>7.24)</b> Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.	<b>Em execução</b>	
			<b>7.25)</b> Garantir, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis n.º 10.639/2003 e 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.	<b>Em execução</b>	



		<p><b>7,26)</b> Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.</p>	<p><b>Em execução</b></p>	
--	--	--	---------------------------	--

			<p><b>7.27)</b> Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência.</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	
			<p><b>7.28)</b> Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	
			<p><b>7.29)</b> Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura,</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	

			possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.		
			<b>7.30)</b> Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	<b>Em execução com parcerias da Rede de Proteção</b>	
			<b>7.31)</b> Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	<b>Em execução</b>	
			<b>7.32)</b> Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o	<b>Em execução</b>	



			fornecimento das informações às escolas e à sociedade.		
			<b>7.33)</b> Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.	<b>Em execução</b>	
			<b>7.34)</b> Instituir, em articulação com os demais órgãos do poder público, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional.	<b>Em andamento</b>	
			<b>7.35)</b> Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função	<b>Em andamento</b>	

			social da educação.		
			<b>7.36)</b> Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.	<b>Em execução</b>	
	<b>Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</b>	<b>2024</b>	<b>18.1)</b> Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.	<b>Meta cumprida</b>	
			<b>18.2)</b> Implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais	<b>Competência de outros órgãos</b>	

			<p>experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.</p>		
			<p><b>18.3)</b> Realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública.</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	
			<p><b>18.4)</b> Prever, nos Planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.</p>	<p><b>Competência de outros órgãos</b></p>	



			<b>18.5)</b> Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério.	<b>Competência de outros órgãos</b>	
			<b>18.6)</b> Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas.	<b>Em andamento</b>	
			<b>18.7)</b> Priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo Planos de Carreira para os profissionais da educação.	<b>Competência de outros órgãos</b>	
			<b>18.8)</b> Reestimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira.	<b>Meta cumprida</b>	

			<p><b>18.9</b> – Implantar até o final da vigência do PME o plano de carreira para todos os funcionários da educação, incluindo os motoristas, de modo que haja concurso específico para esses profissionais podendo os atuais se candidatar e levar, caso aprovado, o tempo de serviço para efeitos de aposentadoria ou permanecer no atual recebendo de acordo com plano de carreira do regime geral da prefeitura.</p>	<p><b>Em andamento</b></p>	<p><b>LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021</b></p>
--	--	--	---	----------------------------	--



## FICHA DE MONITORAMENTO PME JABOTI PARANÁ – 2017

### PARTE C

<b>META “05” alfabetizar todas as crianças, no máximo até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental a partir da vigência deste PME</b>												
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
<b>Meta prevista</b>			100%									
<b>Meta executada</b>												
<b>META “01” universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta em creches e CMEIs, de forma a atender, o máximo possível das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.</b>												
<b>Meta prevista</b>					85%							
<b>Meta executada</b>					77,8%							
<b>Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)</b>												
<b>Meta prevista</b>												
<b>Meta executada</b>												
<b>Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</b>												
<b>Meta prevista</b>					100%							
<b>Meta executada</b>					92,7%							
<b>Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394/1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior,</b>												



obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.												
INDICADOR 1A	: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos.											
Meta prevista		100%										
Meta executada		100%										
INDICADOR 1B	Elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.											
Meta prevista										85%		
Meta executada										82%		
<b>Meta 19:</b> assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.												
Meta prevista												
Meta executada												
<b>Meta 11:</b> triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público												
Meta prevista				S/M								
Meta executada				S/M								
<b>Meta "10"</b> oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional ate o 5° ( quinto)ano de vigência desse PME.												
Meta prevista				S/M								
Meta executada				S/M								

<b>Meta 20:</b> ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% 20(sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do país no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.												
Meta prevista												
Meta executada												
<b>Meta 17:</b> Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME												
Meta prevista												
Meta executada												
<b>Meta 2:</b> Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME												
Meta prevista												
Meta executada												
<b>META "04" :</b> Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados até o final da vigência												
Meta prevista												
Meta executada												
<b>META "06" :</b> Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica; ate o ultimo ano de vigência desse PME												
Meta prevista												
Meta executada												
<b>META "08"-</b> Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 ( vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo,12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.												

Meta prevista													
Meta executada													
<b>META "12" Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, até o final da vigência deste PME</b>													
Meta prevista													
Meta executada													
<b>META "13" - Contribuir para a elevação de matrículas na pós- graduação stricto sensu e incentivar os professores da Rede Municipal a ingressar nos cursos no decorrer da vigência deste PME</b>													
Meta prevista													
Meta executada													
<b>META "14" - Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado até o último ano de vigência desse PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I,II e III do caput do art.61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</b>													
Meta prevista													
Meta executada													
<b>Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</b>													
Meta prevista													
Meta executada													
<b>Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de</b>													



modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

Meta prevista												
Meta executada												
<p><b>Meta 18:</b> Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os profissionais da Educação Básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos profissionais da Educação Básica Pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</p>												
Meta prevista												
Meta executada												



